

**EDITAL N° 01/2025/DEPS/PROEN – Projetos de Ensino**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), através da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o processo de seleção de Projetos de Ensino.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

O Edital para o processo de seleção de Projetos Ensino tem como base a Resolução CS/ IFS N° 332, de 30 de setembro de 2025, que aprovou o Regulamento de Elaboração dos Projetos de Ensino no âmbito do IFS. Os projetos de ensino devem ser ofertados apenas para discentes regularmente matriculados(as) na instituição. Poderão apresentar propostas de projetos de ensino os(as) servidores(as) do quadro efetivo do IFS, com titulação mínima de graduação, ocupantes de cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (PEBTT) e Técnico Administrativo em Educação (TAE). O(a) docente e o(a) técnico administrativo com outro tipo de vínculo trabalhista com o IFS poderão participar dos projetos de ensino como vice-coordenador(a) ou colaborador(a).

**2. DOS PRINCÍPIOS DOS PROJETOS DE ENSINO**

Os projetos de ensino terão como princípios:

- I. acesso, permanência e êxito dos(as) discentes, em qualquer nível e modalidade de oferta, como ação fundamental da instituição;
- II. valorização das experiências discentes em termos teóricos, práticos, éticos, metodológicos, tecnológicos, culturais, linguísticos e de cidadania;
- III. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o esporte, o saber, o lazer e as diversas linguagens;
- IV. pluralismo de ideias alinhadas à concepção pedagógica do IFS, registrada nos documentos institucionais;
- V. respeito à diversidade, à inclusão e à liberdade, pautadas na empatia e na tolerância;
- VI. vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
- VII. respeito ao meio ambiente, à natureza e à busca do equilíbrio ambiental na perspectiva do desenvolvimento sustentável;
- VIII. práticas pedagógicas pautadas em relações democráticas, garantindo representatividade, unidade e autonomia;
- IX. interação dialógica no processo de ensino-aprendizagem;
- X. formação de cidadãos(as) humanizados(as), capazes de atuar e modificar a sociedade;
- XI. valorização da tecnologia que acrescenta qualidade à vida humana;
- XII. indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- XIII. promoção do protagonismo discente, considerando sua totalidade e individualidade;
- XIV. promoção de senso de coletividade, respeitando a capacidade de cada um, incentivando o trabalho em equipe, valorizando o espírito de solidariedade e de colaboração mútua.

### 3. DOS OBJETIVOS

Os projetos de ensino podem ter como objetivos:

- I. propiciar uma reflexão crítica das questões de ensino-aprendizagem;
- II. ampliar a formação discente, sobretudo por meio da educação integradora de saberes, *omnilateral*, emancipadora e promotora de temas transversais;
- III. promover o aprimoramento do conhecimento científico e do saber sistematizado;
- IV. atender às necessidades de melhoria das práticas pedagógicas e da qualidade do aprendizado;
- V. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- VI. desenvolver materiais didáticos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- VII. promover a interação/integração entre as diferentes áreas do conhecimento, entre componentes curriculares diversos, sejam de mesmo curso ou em cursos distintos, no âmbito institucional e intercâmbios interinstitucionais;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino;
- IX. incentivar a participação dos(as) discentes, docentes e técnicos administrativos em educação em atividades acadêmicas, socioculturais, esportivas, de lazer, de promoção à qualidade de vida, de cunho tecnológico, entre outros;
- X. desenvolver práticas integradoras;
- XI. propiciar a complementação e o aprofundamento dos conteúdos e das atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, atendendo as necessidades dos(as) discentes;
- XII. atender às necessidades de complementação de carga horária de apoio ao ensino;
- XIII. contribuir na integralização da carga horária de atividades complementares dos discentes conforme previsão dos projetos pedagógicos dos cursos;
- XIV. possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos não disponibilizados pelo sistema educacional em fases escolares anteriores;
- XV. contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos(as) discentes com deficiências, por meio da utilização de tecnologias assistivas, fortalecendo a educação na perspectiva inclusiva;
- XVI. contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos(as) discentes que apresentam dificuldades de aprendizagem fortalecendo a educação na perspectiva inclusiva.

### 4. DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Projeto de ensino constitui um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas, curriculares ou extracurriculares, preferencialmente articulado à pesquisa, à extensão e à inovação, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito, bem como com a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino. Os projetos de ensino serão tipificados como:

4.1.1. ações/eventos de ensino (carga horária máxima de 40 horas): ações de curta duração, como palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshops, treinamentos, grupos de estudo, atividades de laboratório, entre outros;

4.1.2. projetos (carga horária mínima de 40 horas): conjunto de atividades, ou ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido;

4.1.3. programas: um conjunto de pelo menos dois projetos e/ou outras atividades de ensino, de caráter contínuo e regular.

4.2. Os(as) participantes em projetos de ensino são definidos(as) como:

4.2.1. coordenador(a): servidor(a) responsável pelo projeto de ensino proposto, coordenando ações da equipe de trabalho, elaborando relatórios, convocando e coordenando reuniões, além de

- executar outras atividades inerentes ao projeto de ensino, tendo carga horária previamente definida;
- 4.2.2. vice-coordenador(a): servidor(a) co-responsável pelo projeto de ensino proposto, auxiliando na coordenação de ações da equipe de trabalho, tendo carga horária previamente definida, e responsável por substituir o(a) coordenador(a) em casos de impedimento;
- 4.2.3. colaborador(a): servidor(a) do IFS, discente bolsista e discente voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto;
- 4.2.4. ministrante: convidado(a) pela equipe executora do projeto de ensino, com a função de mediação entre o conhecimento e o público-alvo por meio de palestra, minicurso ou oficina;
- 4.2.5. público-alvo a ser atendido: discentes regularmente matriculados(as) na instituição.
- 4.3. Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): sistema de gestão informatizado, disponível em <http://suap.ifs.edu.br>;
- 4.4. Proposta Cega: é a proposta que não contém informações (identificação) sobre quem escreveu o conteúdo presente no projeto. Entende-se por identificação de autores a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas e outras informações relacionadas à autoria.
- 4.5. Despesas de Custeio e Capital:
- 4.5.1. Custeio: Refere-se às despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo, tais como:
- 4.5.1.1. Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa, impressos e serviços gráficos entre outros, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- 4.5.1.2. Material de Consumo: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de imagens e de gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outros materiais de consumo, que estejam em conformidade Anexo I da Portaria nº448/2002/STN e suas atualizações.
- 4.5.2. Capital: Refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente para pesquisa, tais como: Equipamentos e Materiais Permanentes – equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, entre outros.
- 4.5.3. Em caso de dúvida na classificação da despesa, o beneficiário deverá consultar a Portaria N.448/2002/STN que dispõe sobre naturezas de despesas. Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD através de e-mail [dicof.proad@ifs.edu.br](mailto:dicof.proad@ifs.edu.br) , incluindo no título o texto “Dúvida sobre classificação orçamentária”.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. São requisitos do projeto de ensino:

- I. Ter atividades originais e coerentes como os princípios dos projetos de ensino, descritos no item 2, bem como atender aos objetivos dispostos no item 3 deste edital;
- II. Ter duração delimitada ao período de execução previsto no cronograma deste edital;
- III. Prever atividades a serem desenvolvidas por todos os membros da equipe;
- IV. Ter anuênci a chefia imediata. Somente propostas com anuênci a seguirão para a fase de avaliação;
- V. Contemplar os seguintes itens como dados do projeto:
  - a) Resumo;

- b) Introdução;
- c) Justificativa e Relevância;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia de execução;
- f) Acompanhamento e avaliação durante a execução;
- g) Público a ser atendido;
- h) Resultados esperados;
- i) Cronograma de execução;
- j) Divulgação dos resultados;
- k) Referências.

5.2. São requisitos do coordenador(a) do projeto:

- I. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFS com titulação mínima de graduação;
- II. Estar em exercício no Campus onde o projeto será submetido;
- III. Não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
- IV. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito do IFS nos últimos 3 (três) anos;
- V. Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- VI. Não ser ordenador de despesas ou ordenador de despesas substituto, ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital;
- VII. Preencher o termo de compromisso (Anexo I) de execução do projeto na submissão da proposta no SUAP.

5.3. São requisitos do servidor(a) participante voluntário(a) da equipe:

- I. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;
- II. Não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
- III. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;
- IV. Dispor de carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- V. Estar de acordo com termo de compromisso (Anexo II) de execução do projeto disponível no SUAP.

## 6. DOS DEVERES

6.1. São deveres do Coordenador(a) do projeto:

- I. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;
- II. Deferir ou indeferir relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- III. Requerer ao(a) Diretor(a)/Gerente de Ensino do Campus o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
- IV. Registrar e prestar contas quanto a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo de Ensino e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados;

- V. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador(a) e orçamentos;
- VI. Efetuar o registro íntegro das informações solicitadas dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;
- VII. Facultar-se-á o período adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término da execução do projeto previsto no cronograma, para a conclusão desse registro;
- VIII. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROEN até a conclusão do projeto pendente no SUAP;
- IX. Requerer ao(a) Diretor(a)/Gerente de Ensino do Campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
- X. Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele Campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora;
- XI. Efetivar a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;
- XII. Requerer e justificar ao(a) Diretor(a)/Gerente de Ensino do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;
- XIII. Participar de encontros, em data e local a ser previamente anunciados, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos nos projetos deste Edital;
- XIV. Apresentar os resultados do projeto no Encontro Pedagógico Multicampi ou nas Jornadas Pedagógicas do Campus ou ainda em evento de Ensino, através de resumo expandido/artigo científico;
- XV. Incluir o nome da Diretoria de Educação Profissional e Superior (DEPS) e da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFS), nos agradecimentos, nas publicações de trabalhos a serem apresentados em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- XVI. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital;
- XVII. Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada através do SUAP;
- XVIII. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro de que trata o Item 4.5, utilizar o recurso conforme o manual financeiro institucional.

#### 6.2. São deveres dos servidores e alunos participantes da equipe:

- I. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- II. Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas de que trata o inciso IV do item 6.1.

### 7. DA SUBMISSÃO

- I. A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados a partir do caminho **Ensino - Projetos - Adicionar Projeto** no sistema.
- II. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- III. Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente;
- IV. Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site da Proen (<https://www.ifs.edu.br/editais-proen.html>). A submissão do

- projeto implicará tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- V. Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
  - VI. Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;
  - VII. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

## 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. As propostas de projetos de ensino serão analisadas de acordo com os seguintes aspectos:
  - I. Apresentação do projeto conforme estrutura disponibilizada no sistema de submissão;
  - II. Coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados e formas de avaliação;
  - III. Disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta;
  - IV. Relevância da proposta para com o itinerário formativo dos discentes, projetos pedagógicos dos cursos e dos arranjos socioprodutivos e culturais locais;
  - V. Busca, preferencialmente, da integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
  - VI. Elementos em consonância com ações de permanência e êxito, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 8.2. Os critérios de pontuação ou priorização entre propostas, serão pontuados conforme definido no Anexo III deste edital;
- 8.3. Os colaboradores discentes (voluntários) selecionados deverão estar de acordo com o termo de compromisso previsto no Anexo IV deste edital;
- 8.4. A aprovação da proposta de projetos de ensino compete:
  - I. à chefia imediata, no que tange à verificação de carga horária;
  - II. à gerência ou diretoria de ensino, dar ciência no envio do projeto para aprovação;
  - III. à comissão avaliadora, no tocante ao julgamento de mérito e de pertinência ou exequibilidade da proposta.
- 8.5. A chefia imediata poderá devolver o projeto de ensino ao(a) coordenador(a) do projeto e recomendar sua reformulação para adequação de carga horária, bem como a comissão avaliadora poderá devolver a proposta ao constatar pendências em projetos de ensino anteriores;
- 8.6. A comissão avaliadora, centralizada na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), será composta por servidores(as) docentes da formação geral e das áreas técnicas e servidores(as) técnicos administrativos em educação, primando pelo princípio da equidade na composição para garantir conhecimento e formação em relação ao tema proposto a ser avaliado, nomeados por portaria;
- 8.7. Cabe à comissão avaliadora estabelecer reuniões periódicas ou esporádicas que atendam às demandas para avaliação das propostas e dos relatórios finais, no intuito de não causar prejuízo aos proponentes.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital;

- II. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;
- III. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta;
- IV. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;
- V. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso;
- VI. Serão indeferidos os recursos interpuestos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS;
- 10.2. Serão contempladas 10 propostas, uma por campus, com auxílio financeiro, conforme descrito no item 11 deste edital, sendo as demais propostas classificadas para execução como projetos voluntários;
- 10.3. A lista de convocação será publicada no site da PROEN e no SUAP;
- 10.4. Será permitida a aprovação e a concessão de auxílio financeiro a apenas um Projeto de Ensino por coordenador, em um mesmo ciclo de editais/ano. Caso o coordenador tenha propostas aprovadas em mais de um edital, deverá optar por um único edital para receber o auxílio financeiro correspondente. Esta limitação se aplica independentemente do número de editais em que o coordenador tenha participação, com o objetivo de assegurar uma distribuição mais ampla dos recursos entre os diferentes projetos e coordenadores;
- 10.5. A escolha do coordenador quanto ao edital do qual deseja receber os auxílios deverá ser formalizada por escrito, em prazo estipulado pela instituição, sob pena de perder o direito ao benefício em caso de omissão.

## 11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 11.1. As propostas de Projetos de Ensino aprovadas e implementadas neste edital terão expectativa de receber auxílio financeiro, dependendo da disponibilidade de dotação orçamentária, na forma de custeio, podendo totalizar até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear, exclusivamente, despesas, conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro indicadas no item 4.5.1 deste edital;
- 11.2. O valor e período de pagamento do recurso estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos(as) coordenadores(as), de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas do IFS, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União;
- 11.3. A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo previsto no Cronograma deste Edital.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas.

## 13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prazo
Lançamento do Edital	03/12/2025
Impugnação Item(s) do Edital	04/12/2025

Submissão	De 05/12/2025 a 21/12/2025
Anuência da Chefia imediata	Até 22/12/2025
Pré-seleção	De 22/12/2025 a 24/12/2025
Seleção	De 24/12/2025 a 30/12/2025
Interposição de Recurso da Seleção	31/12/2025
Avaliação de Recurso da Seleção	02/01/2026
Resultado	A partir de 05/01/2026
Execução dos Projetos	Início do ano letivo 2026
Registrar informações Parciais do projeto	Até o início do 2º semestre letivo de 2026
Registrar informações Finais Prestação de Contas	Fim do ano letivo 2026
Limite para a utilização do recurso financeiro	30/09/2026

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.
- 14.2. O(A) Coordenador(a) é o responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos neste Edital;
- 14.3. A PROEN poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 14.4. Para suporte técnico ao SUAP Módulo de Ensino, utilizar chamado no GLPI e na abertura do chamado selecionar categoria SUAP (implantação);
- 14.5. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;
- 14.6. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- I. cometer ato ilícito;
  - II. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS;
- 14.7. A PROEN poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;
- 14.8. A PROEN não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratemplos;
- 14.9. Casos omissos serão submetidos à Proen e, como última instância recursal, ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Aracaju, 03 de dezembro de 2025

Elza Ferreira Santos  
**Diretora de Educação  
 Profissional e Superior**

Alysson Santos Barreto  
**Pró-reitor de Ensino**

Ruth Sales G. de Andrade  
**Reitora**

## Anexo I – Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Sergipe – IFS, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, na qualidade de **Coordenador(a) do Projeto de Ensino** intitulado \_\_\_\_\_, selecionado conforme Edital nº 01/2025/DEPS/PROEN, DECLARO que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as normas, requisitos e responsabilidades constantes do referido edital.
2. Atendo aos requisitos para atuação como coordenador(a), incluindo:
  - ser servidor(a) efetivo(a), em exercício no campus;
  - possuir titulação mínima de graduação;
  - não estar em gozo de licença ou afastamento durante a execução;
  - não possuir pendências em projetos anteriores;
  - dispor de 4h semanais em minha carga horária;
  - não exercer função de ordenador de despesas, CD ou substituto no campus.
3. Comprometo-me a:
  - a) coordenar integralmente o projeto, selecionando participantes de acordo com o perfil adequado;
  - b) acompanhar a execução das atividades e deferir/indeferir relatórios mensais de frequência;
  - c) registrar todas as informações e relatórios no SUAP, dentro dos prazos estabelecidos;
  - d) anexar prestações de contas, notas fiscais, GRU (quando aplicável) e demais documentos exigidos;
  - e) participar dos encontros, reuniões, avaliações e eventos definidos pela PROEN/DEPS;
  - f) apresentar os resultados do projeto nos eventos institucionais previstos;
  - g) comunicar formalmente ao(à) Diretor(a)/Gerente de Ensino qualquer fato que implique substituição, cancelamento ou inviabilidade de execução;
  - h) zelar pelo uso adequado de recursos, conforme o manual financeiro institucional;
  - i) incluir nos trabalhos publicados os créditos à equipe, à DEPS e à PROEN/IFS.
4. Declaro estar ciente de que:
  - o não cumprimento das atividades pode levar ao cancelamento do projeto;
  - a utilização do prazo adicional de 45 dias para finalização da prestação de contas restringe minha participação em novos editais da PROEN enquanto houver pendência;
  - informações incorretas, omissas ou incompatíveis podem resultar na desclassificação ou responsabilização administrativa.

Por fim, assumo integral responsabilidade pela execução do projeto e pelo cumprimento fiel das normas institucionais vigentes.

## Anexo II – Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Participante

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) ativo(a) do Instituto Federal de Sergipe – IFS, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, DECLARO que:

1. Li e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025/DEPS/PROEN.
2. Atuo como **Servidor(a) Participante/Colaborador(a)** no Projeto de Ensino intitulado \_\_\_\_\_.
3. Atendo aos requisitos exigidos, incluindo:
  - ser servidor(a) do quadro permanente do IFS;
  - não estar em gozo de licença/afastamento durante o período de execução;
  - possuir currículo Lattes atualizado há, no máximo, 6 meses;
  - dispor de carga horária para executar meu plano de trabalho.
4. Comprometo-me a:
  - a) executar meu plano de trabalho com zelo, assiduidade e responsabilidade;
  - b) apoiar a elaboração dos documentos, registros e prestação de contas quando solicitado;
  - c) registrar presença e atividades conforme orientações da coordenação;
  - d) respeitar os princípios institucionais e os objetivos do projeto;
  - e) comunicar ao(a) coordenador(a) qualquer impedimento ou alteração que afete minha participação.
5. Estou ciente de que o descumprimento dos deveres poderá acarretar meu desligamento do projeto.

**Anexo III – Pontuação para os critérios de avaliação dos projetos**

<b>Fase</b>	<b>Critério analisado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pré-seleção	Apresentação do projeto conforme estrutura disponibilizada no sistema de submissão;	25
Seleção	Coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados e formas de avaliação;	15
	Disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta;	15
	Relevância da proposta para com o itinerário formativo dos discentes, projetos pedagógicos dos cursos e dos arranjos socioprodutivos e culturais locais;	15
	Busca, preferencialmente, da integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;	15
	Elementos em consonância com ações de permanência e êxito, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	15
<b>Total</b>		<b>100</b>

#### **Anexo IV – Termo de Compromisso dos Discentes Voluntários**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO que:

1. Estou ciente e de acordo com as normas do Edital nº 01/2025/DEPS/PROEN.
2. Participarei como **voluntário(a)** no Projeto de Ensino intitulado \_\_\_\_\_.
3. Comprometo-me a:
  - a) cumprir o plano de atividades definido pela equipe do projeto;
  - b) participar das ações, reuniões e atividades conforme cronograma;
  - c) registrar frequência e relatórios quando solicitado;
  - d) colaborar com a execução geral do projeto;
  - e) manter conduta ética, responsável e alinhada aos princípios institucionais;
  - f) comunicar ao(à) coordenador(a) qualquer situação que impeça minha participação.
4. Estou ciente de que minha participação é condicionada ao cumprimento dos deveres e ao desempenho das atividades previstas, podendo ser encerrada caso haja descumprimento das normas.